

Dos cadastros dos fornecedores impedidos

Art. 31 Será inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração, conforme regulamento municipal, o fornecedor que receber uma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste decreto após a conclusão de processo administrativo punitivo e decisão da autoridade competente pela aplicação da sanção.

Parágrafo único - O fornecedor deve requerer sua exclusão do Cadastro acima mencionado com 60 (sessenta) dias de antecedência do final do prazo da penalidade.

Art. 32 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Seção II**Da Reabilitação**

Art. 33 É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção III**Da desconsideração da personalidade jurídica**

Art. 34 A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses de que trata o caput de desconsideração da personalidade jurídica serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção IV**Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração**

Art. 35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Seção V**Da Prescrição**

Art. 36 A prescrição ocorrerá em cinco anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- interrompida pela instauração do processo administrativo punitivo de que trata o capítulo III deste decreto;

- suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

- suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VI Disposições gerais

Art. 37 A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste decreto, observados os procedimentos dispostos no capítulo III deste decreto e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
- em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e
- III - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 38 A aplicação das sanções previstas neste decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 39 Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.

Art. 40 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta resolução.

Art. 41 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,

Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Clarete Soldin Schumann

Código Identificador:35AFD0D4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 173-2023 – Processo 320-2023, com fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para aquisição de 100 sacos de cal de pintura - Empresa EMPÓRIO DE FERRAGENS TK LTDA - CNPJ 88.401.344/0001-53, pelo total dispensado de R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 12/12/2023.

Ibirubá - RS, 12 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:040A95E0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 174-2023 – Processo 326-2023, com fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para aquisição 260 certificados para educação infantil - Empresa GRÁFICA E EDITORA SPIRONELLO LTDA - CNPJ 14.330.147/0001-54, pelo total dispensado de R\$

1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 12/12/2023.

Ibirubá - RS, 12 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:8B118E8A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 175-2023 – Processo 327-2023, com fulcro art. 75, inciso I - § 7º da Lei Federal, nº 14133/21, para aquisição de peças para conserto da camioneta Ranger nº 205 - Empresa AUTO MECÂNICA IBIRUBÁ S.A. - CNPJ 90.657.198/0001-73, pelo total dispensado de R\$ 4.241,75 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 12/12/2023.

Ibirubá - RS, 12 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:A9985590

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 176-2023 – Processo 323-2023, com fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para aquisição de material odontológico - Empresa EDISON LUIZ SCHONHORST - CNPJ 00.744.718/0001-92, pelo total dispensado de R\$ 4.453,20 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 12/12/2023.

Ibirubá - RS, 12 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:2C7DCC96

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2023**

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 05 de JANEIRO de 2024, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 007-2023, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de construção de subestação particular de 225kVA de potência com transformador e medição abrigada em cabine de alvenaria, tendo como interessado o Município de Ibirubá e será localizada na Rua Flores da Cunha, Praça General Osório, Centro, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia de 02

janeiro de 2024. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no site: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 13 de dezembro de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:2793B799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº128/2023 - FAMURS**

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Dispensa nº128/2023

Contratado: MR DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS E ARTIGOS PARA FESTA LTDA – OBJETO – Aquisição de marmítxe de isopor para armazenar os alimentos doados as pessoas em vulnerabilidade social do Município de Imbé atendidas pelo CRAS e Centro de Convivência do Município. Portaria de gestores em anexo. **Valor:** R\$880,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizaiane Soares da Cunha

Código Identificador:0E20B788

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0083/2023 – FAMURS**

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 12/12/2023, do recebimento e abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 0083/2023**, Processo nº 16345/2022, para Abertura de processo licitatório para Registro de Preço, para aquisição de fraldas geriátricas e fraldas infantis, destinadas aos pacientes das Secretarias municipais de Saúde e Desenvolvimento Social do município de Imbé, para análises de impugnação do Edital, após será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 12 de Dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Silvestri

Código Identificador:FA942027

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº129/2023 - FAMURS**

Extrato de Dispensa nº129/2023